



CONTRATO N.º 80/2024

Contrato de empreitada de “Execução de reparações diversas em edifícios municipais – instalações elétricas e de comunicações”,-----

ENTRE:-----

O MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 500051054, através da sua Câmara Municipal, neste ato representada pelo Vereador JOSÉ PEDRO RIBEIRO GOMES DA SILVA, ao abrigo do disposto no despacho n.º 112/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, de delegação e subdelegação de competências da Presidente da Câmara, nos Vereadores com pelouro, com domicílio necessário no edifício da Avenida D. Nuno Álvares Pereira, número 65, em Almada,-----

E:-----

“CANAS – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.”, sociedade anónima, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 1855-PUB, com o NIPC 501145923, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz, detentora do capital social de 5.000.000,00 €, sedeadada em Paião, Rua do Ferrador, n.º 11, neste ato representada por ANA CATARINA GOMES CANAS, titular do cartão de cidadão número [REDACTED] com validade até 24 de abril de 2028, com domicílio necessário na sede da sociedade, na qualidade de Administradora da citada sociedade, qualidade e poderes comprovados através da certidão permanente da já citada Conservatória, subscrita “via internet”, em 10 de fevereiro de 2014, válida até 10 de maio de 2027, adiante designada por Adjudicatária,- Celebram entre si, o presente contrato, o qual foi precedido de concurso público, em conformidade com a deliberação que autorizou a decisão de contratar tomada em Reunião da Câmara Municipal de 05 de junho de 2023 e de adjudicação nos termos da deliberação tomada em Reunião de Câmara de 4 de março de 2024.-----

De acordo com a respetiva minuta, igualmente aprovada por deliberação tomada na mesma Reunião de Câmara de 4 de março do ano em curso, são as seguintes as suas cláusulas:-  
PRIMEIRA – Este contrato tem por objeto a empreitada de execução de reparações diversas em edifícios municipais – instalações elétricas e de comunicações, conforme o



previsto na Cláusula 5ª das Cláusulas Jurídicas Especiais do Caderno de Encargos.-----

SEGUNDA – Na execução desta empreitada e em todos os atos que a ela digam respeito, a Adjudicatária obedecerá a todas as condições estabelecidas neste contrato, nos Esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos, nas Cláusulas do mesmo Caderno de Encargos e documentos que o compõem, na Proposta adjudicada e documentos que a constituem, e no Projeto de Execução, documentos que se consideram parte integrante do contrato, por força do disposto no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado C.C.P.), aprovado pelo Decreto Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e se encontram arquivados no Departamento de Projetos e Obras em Habitação e Edifícios desta Câmara.-----

TERCEIRA – a) O prazo global da execução da obra é de 1096 (mil e noventa e seis) dias ou até o preço contratual se esgotar, a contar da data da consignação total ou da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta data seja posterior, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 362.º do C.C.P.;-----

b) A consignação da obra obedecerá ao previsto no artigo 355.º e seguintes do C.C.P.-----

QUARTA – a) O preço a pagar à Adjudicatária pela celebração deste contrato é de 399.749,93 € (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e nove euros e noventa e três cêntimos), a que acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor de 6%;-----

b) Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 dias, contados dos autos de medição dos trabalhos efetivamente realizados em cada mês, de acordo com o previsto no número 3 da Cláusula 34ª das Cláusulas Jurídicas Gerais do citado Caderno de Encargos e em conformidade com os artigos 392.º e 393.º do C.C.P.; -----

c) A realização das medições obedecerá aos critérios definidos na Cláusula 8ª das Cláusulas Jurídicas Especiais do mesmo Caderno de Encargos; -----

d) O atraso no pagamento implicará o vencimento de juros de mora nos termos e condições previstos no artigo 326.º do C.C.P., na sua atual redação. -----

QUINTA – a) Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais é fixada à Adjudicatária a



prestação de uma caução. Por solicitação do mesmo foi prestada caução no valor de 10% do preço contratual, (correspondendo 5% ao preço contratual + 5% ao reforço da caução) nos termos dos artigos 89.º e 90.º do C.C.P. e Cláusula 4ª das Cláusulas Jurídicas Especiais do mesmo Caderno de Encargos;-----

b) A liberação da caução obedecerá ao previsto na Cláusula 36ª das Cláusulas Jurídicas Especiais do Caderno de Encargos.-----

SEXTA – A revisão de preços do contrato, se a ela houver lugar, será feita de acordo com o previsto na Cláusula 10ª das mesmas Cláusulas Jurídicas Especiais do Caderno de Encargos, tendo presente o disposto na Cláusula 39ª das Cláusulas Jurídicas Gerais também do Caderno de Encargos, aplicando-se neste contrato a fórmula tipo correspondente a fórmula tipo correspondente a F20 (Instalações elétricas).-----

SÉTIMA – Os prazos de garantia são os previstos nas Cláusulas 44ª e 35ª, respetivamente, das Cláusulas Jurídicas Gerais e Especiais do Caderno de Encargos. -----

OITAVA – O incumprimento dos prazos, por falta imputável à Adjudicatária fundamentará a aplicação das multas previstas nas Cláusulas 11ª e 32ª, respetivamente, das Cláusulas Jurídicas Gerais e Especiais do Caderno de Encargos. -----

NONA – Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no C.C.P., na parte correspondente, e diplomas complementares. -----

DÉCIMA – O gestor do contrato designado pela Entidade Adjudicante, nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 96.º, n.º 1, alínea i) e 290.º-A do C.C.P., é o ██████████ ██████████, Técnico superior do SIP/DMTMIP/DPOEP/DMOMI, ou quem o venha o substituir, conforme deliberação tomada em Reunião de Câmara de 05 de junho de 2023. -----

DÉCIMA-PRIMEIRA – O presente contrato produz todos os seus efeitos a partir da sua assinatura e publicitação, porquanto não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. -----

Pela Entidade Adjudicante foi verificado ter a Adjudicatária prestado caução a favor da Câmara Municipal de Almada, no valor de 39.974,99€, através da Garantia Bancária número 00125-02-2389103, efetuada pelo Banco Comercial Português, S.A., em 14 de



março de 2024, correspondente a 10% do preço contratual (correspondendo 5% ao preço contratual + 5% ao reforço da caução).-----

O representante da Adjudicatária declara que esta aceita o presente contrato, com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia a foro especial.-----

Assim o disseram e outorgaram. -----

O encargo total resultante do presente contrato, a suportar pelo orçamento municipal é de 423.734,93 €, no qual está incluída a percentagem de 6%, respeitante ao I.V.A.. O mesmo encargo será repartido da seguinte forma: 150.000,00 € em 2024, 150.000,00 € em 2025 e 123.734,93 € em 2026. -----

A classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte:

Classificação Orgânica: 3030; Classificação Económica: 07010307; PPI: 2019/II/35.-----

O número de compromisso a que se reporta o número 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação é o 753/2024.-----

Foi verificado ter a Adjudicatária a situação tributária, e contributiva perante a Segurança Social devidamente regularizadas, através dos seguintes documentos:-----

– Certidão do Serviço de Finanças da FIGUEIRA DA FOZ-1., emitida em 4 de março de 2024;-----

– Declaração da Segurança Social, emitida em 14 de março de 2024;-----

– Declaração (Modelo Anexo II ao C.C.P.), datada de 11 de março de 2024.-----

Mais foi apresentado comprovativo da declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo.-----

-----  
-----  
E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes e por mim, que o fiz escrever e também assino, [REDACTED] Oficial Público, conforme despacho n.º 146/2021-2025, de 26 de setembro de 2023, do Vice-Presidente da Câmara, em substituição da Presidente da Câmara (ao abrigo do disposto



no despacho n.º 3/2021-2025, de 16 de outubro de 2021).-----

Almada, 16 de abril de 2024.-----

Pelo Município de Almada  
José Pedro Ribeiro Gomes da Silva

Pela Adjudicatária  
Ana Catarina Gomes Canas

A Oficial Público



Assinado por: [Redacted]  
[Redacted]  
Num. de Identificação: [Redacted]  
Data: 2024.04.22 17:21:02+01'00'  
Certificado por: **Diário da República**  
Atributos certificados: **Secretária Geral - Município de Almada**



Assinado por: **José Pedro Ribeiro Gomes da Silva**  
Num. de Identificação: [Redacted]  
Data: 2024.04.22 21:36:45 Hora de Verão de GMT



ANA  
CATARINA  
GOMES  
CANAS

Assinado de forma digital por ANA CATARINA GOMES CANAS  
DN: c=PT, ou=Certificata Profile - Qualified Certificate - Representative, ou2=CA1 - COM PODERES PARA, SOZINHO, OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE, 2.5.4.97=wTPF:501145925, ou=CANAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., ou=Entitlement - PROCEDIMENTOS ELETRONICOS DE CONTRATACAO PUBLICA, email=ana.canas@cm-almada.pt, serialNumber=PROPT, [Redacted] s=ANA GOMES CANAS, givenName=ANA CATARINA, cn=ANA CATARINA GOMES CANAS  
Dados: 2024.04.17 16:48:15 +01'00'